

# RECURSO DE REVISTA

## AGRAVO REGIMENTAL

**Recurso** 0057663-26.2016.4.01.3800/TRF6  
**Tribunal** TRF6  
**Relator** Lincoln Rodrigues De Faria  
**Julgado em** 10/11/2025

---

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 6ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento às apelações interpostas pelo Ministério Público Federal e pelo Min...

### RESUMO

A 4ª Turma do TRF6 negou provimento às apelações do MPF e MPMG, mantendo a sentença recorrida. Não foram fixados honorários recursais por serem incabíveis na espécie.

### EMENTA

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 6ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento às apelações interpostas pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, mantendo integralmente a sentença recorrida. Não há majoração em honorários recursais, pois não fixados em primeiro grau, por incabíveis na espécie, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.